LEI Nº 2.111
DE 25 DE ABRIL DE 2005

DETERMINA A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO DE PESSOAS COM PATINS E SKATES NAS AVENIDAS DO JARDIM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º *- Fica determinada a proibição da circulação de pessoas com patins ou skates nas avenidas do jardim municipal, sito à Praça da Matriz e Governador Pedro de Toledo.*

Artigo 2º *- Aquele que descumprir o determinado no artigo anterior sofrerá uma multa de 100 UFESPs, se menor os pais ou responsáveis serão responsabilizados.*

Parágrafo Único *– O valor da multa dobrará em caso de reincidência.*

Artigo 3º *- A fiscalização cabe ao Poder Executivo, realizada pelos guardas municipais que trabalham no jardim.*

Artigo 4º *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 25 DE ABRIL DE 2005

JOSÉ GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada na Diretoria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VICTOR FERNANDO ALMENDROS
Diretor